



LEI ORDINÁRIA Nº 1367

de 17 de outubro de 1994

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 952/85 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Faço saber que a Câmara
Municipal de Corumbá decreta e EU sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em caráter perpétuo, a família do ex-Vereador e ex-Secretário Municipal de Administração HÉLIO PEREZ, a Cova nº 323 da Quadra Mario Sabatel, do Cemitério Santa Cruz; a família do senhor NELSON DE SOUZA, vulgo "Bamburá", a Cova nº 5, da Quadra da Grade onde o mesmo se encontra sepultado; à família da senhora JOANA VALENTINA DA SILVA, a Cova nº 91, da Quadra 7 onde a mesma se encontra sepultada; a família de PEDRO MARINHO DE OLIVEIRA, a Cova nº 88, da Quadra 7, onde o mesmo se encontra sepultado, à família do senhor JOÃO DAMASCENO DE ARRUDA, a Cova nº 95 da Quadra Ricardo Franco, onde o mesmo encontra-se sepultado, a família de JOSÉ PEDRO DA SILVA a Cova nº 78 da Quadra Plínio Caetano Botelho, onde o mesmo encontra-se sepultado; a família de SILVANO MENDES a Cova nº 621 da Quadra Ricardo Franco Delvizio onde o mesmo encontra-se sepultado; à família de JOSÉ LADISLAU DE FREITAS a Cova nº 69 da Quadra da Grade, onde o mesmo encontra-se sepultado; à família de ANTONIO DIAS a cova nº 83 da Quadra de Grade, onde o mesmo encontra-se sepultado; à família de JOÃO MARCONDES a Cova nº 472 da Quadra Ricardo Delvisio, onde o mesmo encontra-se sepultado; à família de JOSÉ FIGUEIREDO a Cova nº 253 da Quadra Coronel Medeiros, onde o mesmo encontra-se sepultado; à família do SOTERO RODRIGUES a Cova nº 27 da Quadra da Grade, onde o mesmo encontra-se sepultado; à família de MILTON TEIXEIRA a Cova nº 2 da Quadra Ricardo Delvísio onde o mesmo encontra-se sepultado, todas as Covas do Cemitério Santa Cruz desta cidade.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lei Ordinária Nº 1367/1994 - 17 de outubro de 1994

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em